



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **58.923**, do Livro 02 - Registro Geral de Imóveis, CNM nº **029033.2.0058923-77**, que foi extraída por meio eletrônico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 cujo teor é o seguinte: **UM APARTAMENTO RESIDENCIAL**, localizado no primeiro andar, do Edifício Residencial Bella Vista, designado de **apartamento 102**, com área total de 142,74m², sendo 89,60m² de área privativa, com as seguintes divisões internas: 01 sala com sacada, 01 área de circulação, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 banheiro social, 02 quartos, sendo um suíte, e duas vagas de garagens descobertas de nºs 01 e 10, e 53,14m² de área de uso comum, com uma fração ideal de 0,136208% ou 83,76m², da área do terreno, situado nesta cidade, no Residencial das Brisas, à Rua 07, formado pelos lotes 11 e 12, designado de lote W, da quadra 17, medindo 24,00 metros de frente e de fundo, por 25,00 metros de cada lado, com a área de 600,00m², confronta à direita com os lotes 13 e 14, à esquerda com o lote 10, e ao fundo com os lotes 16 e 17. Proprietária : MJP Incorporações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, à Rua Itarumã nº 268 - Setor Santa Maria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.271.043/0001-19, representada pelos sócios, Kellyne Carvalho Freitas Lima, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.174.021-07; e Wesley Lima de Souza, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF sob o nº 691.499.091-34 . Registros anteriores : Av.06 e R.07-54.497, livro 02, Fichas 03/vº. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 08 de outubro de 2015. a) Neila Ronise Costa Duarte - Escrevente Substituta.

R-01-58.923 -Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no âmbito do Programa Especial de Credito Habitacional ao Cotista do FGTS-Pro-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação-SFH com Utilização do FGTS do(s) comprador(es) nº 8.4444.1077969-6, datado de 23/11/2015 desta praça, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380/64, de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29/06/1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, em três vias ficando uma arquivada nesta Serventia, o imóvel objeto da presente matrícula foram adquiridos por **TULIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, agrônomo, portador da CI/RG nº 440305822- SSP-GO, e inscrito no CPF /MF sob o nº 368.753.198-88, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, e sua esposa **MARINA MACHADO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira, portadora da CI /RG nº 435085359 SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 369.562.008-05, residentes e domiciliados á Rua 34, nº 280, Residencial das Brisas, nesta cidade, por compra de MJP Incorporações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, à Rua Itarumã nº 268 - Setor Santa Maria, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.271.043/0001-19, representada pela Sócia Administradora, Kellyne Carvalho Freitas Lima, brasileira, casada sob o





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.174.021-07, residentes e domiciliados à Rua Castro Alves, nº 747, Setor Central, nesta cidade; pelo preço de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), sendo composto pela integralização das parcelas abaixo: R\$ 00,00 de recursos próprios, R\$ 37.500,00 valor dos recursos da conta vinculada do FGTS, e R\$ 117.500,00 que será pago através de financiamento concedido pela Credora/Fiduciária - Caixa Econômica Federal. Foram apresentadas as seguintes quitações e Certidões: Recolhimento do ITBI, conforme guia nº 1861/2015, no valor venal de R\$ 165.000,00; Certidão Positiva com efeito negativa de Débitos Municipais nº 15712/2015, emitidas em 26/11/2015 pela Prefeitura Municipal; Certidão de Débitos inscritos em Dívidas Ativas de nº 13617730, Negativa da Secretaria da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Ações Cíveis nº: 200252544/2015, Certidão Negativa de Débitos Federais, emitidas via internet, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, **Declaração de 1ª Aquisição pelo SFH**, arquivadas nesta Serventia. Foi feita pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-Negativa, conforme código HASH: aa80. bbd3. adc4. 0263. 89b4. e866. b9f5. 82da. dcf1.fc97. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 03 de dezembro de 2015. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

R-02-58.923 -Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no âmbito do Programa Especial de Credito Habitacional ao Cotista do FGTS-Pro-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação-SFH com Utilização do FGTS do(s) comprador(es) nº 8.4444.1077969-6, datado de 23/11/2015 desta praça, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380/64, de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29/06/1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, em três vias ficando uma arquivada nesta Serventia, em que figuram como **Compradores e Devedores Fiduciantes** : **TÚLIO PEREIRA DOS SANTOS** e sua esposa já qualificado no R.01; e como **Credora Fiduciária** : **Caixa Econômica Federal** , instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 /4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, que no ato do instrumento particular objeto do presente registro, representada por Claudio Edimar Fernandes, brasileiro, economiário, portador do CPF/MF sob o nº 027.279.736-75, residente e domiciliada em Jataí-GO, doravante denominada Caixa. Os compradores, denominado Devedores Fiduciantes, necessitando de um financiamento destinado a completar o preço da compra do imóvel, recorreu a CEF e dela obteve um mútuo de dinheiro no valor de R\$ 117.500,00, pagável em 360 meses, com a taxa anual de juros (%)a.a.: (Nominal): 8,5101 e (Efetiva): 8,8500; Taxa de juros Nominal Reduzida: 7.5810% ao ano; Taxa de juros efetiva Reduzida: 7.8500 ao ano; Encargo Inicial: Prestação: R\$ 1.159,66; Seguros: R\$29,03; Taxa de Administração: R\$ 25,00; valor total do Encargo Inicial: R\$ 1.213,69 , Vencimento do primeiro Encargo Mensal: 23/12/2015; Época de Recalculo dos Encargos: De acordo com a clausula decima primeira; Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 190.000,00; Sistema de Amortização: SAC; Origem do Recursos: FGTS; Enquadramento: SFH. Em garantia do pagamento da dívida decorrente deste financiamento, bem como do fiel

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 336.037.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 2 de 9



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

cumprimento de todas as obrigações contratuais legais, os Devedores Fiduciantes **alienam à CEF em caráter fiduciário** o imóvel objeto da presente matrícula, nos termos e para e para os efeitos do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97. Com as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Contrato. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 03 de dezembro de 2015. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

AV-03-58.923 - Ex officio Procede a presente averbação nos termos do Art. 213, I, 'a', da Lei de Registros Públicos, mediante via de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, com Recursos do FGTS no âmbito do Programa Especial de Credito Habitacional ao Cotista do FGTS-Pro-Cotista e do Sistema Financeiro da Habitação-SFH com Utilização do FGTS do(s) comprador(es) nº 8.4444.1077969-6, arquivado nesta Serventia, para constar que o CI/RG correto do Sr. Tulio Pereira dos Santos é **CI/RG nº 440305822 SSP/SP**. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 04 de abril de 2018. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

AV-04-58.923- Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com caráter de Escritura Publica, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consorcio, e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia e Quitação, com caráter de Escritura Publica, legalmente autorizado na forma prevista no artigo 38, da lei nº 9.514, de 20/11/1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931, de 02/08/2004, pela Lei 11.076, de 30/12/2004, e pela Lei nº 11.795/2008, as partes contratantes, a seguir identificadas e qualificadas, na forma representadas, todas juridicamente capazes, ajustaram entre si a presente transação, em quatro vias, protocolado sob o nº 246.996, ficando uma arquivada nesta serventia. Comparece como Interveniente Quitante: **Caixa Econômica Federal-CEF**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305 /0001-04, que no ato do Instrumento Particular objeto do presente registro, estava representada por Claudio Edimar Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 027.279.736-75, conforme procuração lavrada às folhas 013 do livro 3217-P, em 11/08/2016, no 2º Tabelião De Notas e Protesto, de Brasília/DF e substabelecimento lavrado as folhas 090, do livro 3225-P, em 13/10/2016, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF e substabelecimento lavrado as folhas 066/068, livro 000100-S, em 21/12/2016, no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia, designada como Interveniente Quitante, para declarar que recebe neste ato a importância de R\$ 112.879,93 (cento e doze mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) por meio de boleto bancário, destinada a liquidação da dívida de responsabilidade do devedor(es) perante o interveniente quitante. **Ficando, portanto cancelada a alienação fiduciária objeto do R-02.** O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 12 de abril de 2018. a) Denis Gomes Jacinto. Escrevente Substituto.

R.05-58.923 Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com caráter de Escritura Publica, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consorcio, e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia e Quitação,





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

com caráter de Escritura Publica, legalmente autorizado na forma prevista no artigo 38, da lei nº 9.514, de 20/11/1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931, de 02/08/2004, pela Lei 11.076, de 30/12/2004, e pela Lei nº 11.795/2008, as partes contratantes, a seguir identificadas e qualificadas, na forma representadas, todas juridicamente capazes, ajustaram entre si a presente transação, em quatro vias, protocolado sob o nº 246.996, ficando uma arquivada nesta serventia, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **JAIRO LUIZ GOBBI**; brasileiro, empresário rural, portadora da CI/RG nº 30340226477 SJS/RS, inscrito no CPF/MF nº 469.069.400-15, casado em 16/12/2000, pelo regime de comunhão parcial de bens com **LISÂNGELA MORAES GOBBI**, que também comparece neste ato como compradora, brasileira, auxiliar de escritório, portadora da CI/RG nº 1078310891 SJS/RS, inscrita no CPF/MF nº 977.405.940-91, ambos residentes e domiciliados à Rua Oswaldo Cruz, quadra 12, Lote 18-21, s/n, Apto 1.603, Residencial Mar do Caribe, Setor Samuel Graham, Jataí/GO; por compra de **TULIO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, agrônomo, portador da CI/RG nº 44.030.582-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 368.753.198-88, casado aos 04/01/2013, pelo regime da comunhão parcial de bens com **MARINA MACHADO GONÇALVES DOS SANTOS**, que também comparece neste ato como vendedora, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 43.508.535-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 369.562.008-05, ambos residentes e domiciliados à Rua 07, quadra 17, Residencial Bella Vista, Apto nº 102, lote 11 e 12, Residencial das Brisas, Jataí/GO. O preço certo, justo e contratado para a venda e compra é o de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), que foi realizado da seguinte forma: R\$60.276,04 de Recursos Próprios; R\$ 112.879,93 pagos ela credora fiduciária neste ato via boleto bancário ao Interviente quitante e R\$ 91.844,03 por meio de TED da credora Fiduciária. Foram apresentadas as seguintes quitações e Certidões: Guia de Recolhimento do ITBI, conforme guia nº 243/2018, no valor venal de R\$ 265.000,00; Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imóvel nº 3042/2018, emitida Pela Prefeitura Municipal de Jataí/GO; Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa nº 18425834 e nº 18425835; Certidão Negativa de Ações Cíveis (Todas as Comarcas) nº 109773255401 e nº 109473295456, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Declaração de quitação de débitos condominiais, arquivadas nesta Serventia. Foi feita pesquisa na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-Negativo, conforme código hash: c0b7. 9530. 233f. 836c. 1836. fede. ec78. 1787. b585. 52bf/ 94bc. 81fa. d7de. b749. b81a. ecd6. 4194. 5864. 4650. 69bd. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 12 de abril de 2018 a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

R.06-58.923 - Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com caráter de Escritura Publica, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consorcio, e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia e Quitação, com caráter de Escritura Publica, legalmente autorizado na forma prevista no artigo 38, da lei nº 9.514, de 20/11/1997, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.931, de 02/08/2004, pela Lei 11.076, de 30/12/2004, e pela Lei nº 11.795/2008, as partes contratantes, a seguir identificadas e qualificadas, na forma representadas, todas juridicamente capazes, ajustaram entre si a presente transação, em quatro vias, protocolado sob o nº 246.996, ficando uma arquivada nesta serventia, em que figuram como **Devedores: JAIRO LUIZ GOBBI e seu cônjuge** já qualificados no R. 05; e como **Credora Fiduciária: Santander Brasil Administradora de Consorcio Ltda.**, com





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041/2235-20º andar- São Paulo/SP, CEP: 045043-011, inscrita no CNPJ/MF nº 55.942.312/0001-06, representada por seus bastantes procuradores: Sra. Patricia Simões, inscrita no CPF/MF nº 212.883.688-36 e Sra. Elke Cristina Hirata, inscrita no CPF/MF nº 314.953.858-09. Os Devedores Fiduciários, como participante do grupo de consórcio de imóveis, subscrito **da Cota 17 do Grupo 3047**, mediante as regras e condições definidas no Contrato de Adesão e respectivo termo de Aditamento, foi contemplado na Assembleia Geral Ordinária, adquirindo o direito ao seguinte crédito: **Valor da Carta de Crédito Contemplada em 15/03/2017: R\$200.000,000** (duzentos mil reais), que devidamente atualizado até a presente data corresponde a R\$ 210.275,77 (duzentos e dez mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos); sendo que deste valor total de R\$ 210.275,77, a quantia de R\$ 204.723,96 (duzentos e quatro mil setecentos e vinte três reais e noventa e seis centavos) foi utilizado como pagamento do preço da presente aquisição; e a quantia restante será utilizada para reembolso das despesas. O(s) devedor(es) declara(m) e confessa(m) devedores da credora fiduciária, do percentual que falta amortizar, equivalente a Cota 17 do Grupo 3047, a 95,4111% do valor do bem, por já ter sido pago o valor correspondente a 4,5889%, cuja dívida nesta data, é de R\$ 234.707,49 (duzentos e trinta e quatro mil setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao saldo de 169 (cento e sessenta e nove) parcelas mensais e sucessivas, sendo nesta data, no valor de R\$ 1.388,80 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), será liquidado em parcelas mensais, nas datas correspondentes as Assembleias Gerais Ordinárias, corrigido de acordo com a evolução do crédito objeto do respectivo plano de consórcio; vencimento da primeira parcela previsto para 10/02/2018, e, salvo antecipações de parcelas; prazo de amortização: 10/02/2032, salvo antecipação de parcelas; Valor da Garantia Fiduciária: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). Em garantia do pagamento da dívida confessada, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas no Instrumento Particular objeto do presente registro, e no Contrato de Adesão ao Grupo de Consórcio e respectivo Termo de Aditamento, os Devedores Fiduciários transferem, em **alienação fiduciária em garantia, em favor da Credora Fiduciária**, a propriedade fiduciária, do imóvel objeto da presente matrícula, nos termos e para os efeitos dos Artigos nº 22 e seguintes, da Lei nº 9.514/97 com alterações introduzidas pela Lei nº 10.931, de 02/08/04 e pela Lei nº 11.076, de 30/12/2004. Com as demais cláusulas e condições constantes do respectivo Instrumento Particular. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 12 de abril de 2018.

a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

AV-07-58.923 - Ex officio Procede a presente averbação nos termos do Art. 213, I, 'a', da Lei de Registros Públicos, mediante via de Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com caráter de Escritura Pública, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consórcio, e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia e Quitação, arquivado nesta Serventia, para constar que o mesmo é da praça de **São Paulo e foi firmado na data de 30/01/2018**, ficando portanto retificado o R-05 e R-06 da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 28 de maio de 2018. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

AV.08-58.923- Procede-se a presente averbação, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, mediante requerimento de 07/10/2020, devidamente assinado pelo Sr. Junio Sérgio Costa de Assis, inscrito no CPF/MF nº 450.474.721-91, representante da J. Cruzeiro da Costa e Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 02.635.833/0001-54, em uma via, ficando uma arquivada nesta Serventia, protocolado sob o nº 271.689; para constar que fica averbada a existência de **Ação de Execução de Título Extrajudicial sobre os direitos reais de aquisição** do imóvel objeto da presente matrícula, conforme Certidão de 02/10/2020, assinado e publicado digitalmente pela Yasmin Machado de Assis e Lima, matrícula nº 5228730, expedida pela 3ª Vara Cível desta Comarca, protocolado na data de 25/08/2020 sob o nº 5421797-67.2020.8.09.0093, movida por J Cruzeiro da Costa e Cia Ltda, CNPJ nº 02.635.833/0001-54, em face de Jairo Luiz Gobbi e Lisangela Moraes Gobbi, inscrito no CPF nº 469.069.400-15 e CPF nº 977.405.940-91. Valor da causa R\$ 27.375,68 (vinte sete mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 04 de novembro de 2020. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

AV.09-58.923- Procede-se a presente averbação, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, a requerimento de Beatriz Coelho, instruído de Certidão de Averbação, datada de 26/11/2020, assinada eletronicamente pela Técnica Judiciário, Yasmin Machado de Assis e Lima, em uma via, arquivada nesta Serventia, protocolada sob o nº 274.634; para constar que foi admitida pela 3ª Vara Cível, Família e Sucessões da Comarca de Jataí, a **Ação de Execução de Título Extrajudicial**, sendo averbada no imóvel objeto da presente matrícula sobre os direitos reais de aquisição, a qual originou o processo nº 5552156-08.2020.8.09.0093, protocolado em 04/11/2020, ajuizada por Fênix Agro Pecuária Industrial Ltda, CNPJ nº 67.533.778/0001-37, em face de Jairo Luiz Gobbi, CPF nº 469.069.400-15, valor da causa R\$ 62.580,36 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos). O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 27 de janeiro de 2021. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

R.10-58.923- Procede-se o presente registro mediante Decisão com validade de Termo de Penhora, datada de 03/12/2021, assinada eletronicamente pelo MM Juiz de Direito Dr. Fernando José Cúnico, protocolada na data de 11/01/2022, sob o nº 286.359, em uma via, arquivada nesta Serventia; para constar que fica registrada a **penhora sobre os direitos que o executado Jairo Luiz Gobbi tem sobre o imóvel objeto da presente matrícula**, referente a ação de Execução de Título Extrajudicial que tramita na 40ª Vara Cível da Comarca de São Paulo-SP, processo nº 1017945-42.2021.8.26.0100, movida por Engelhart (Ctp) Brasil S.A em face de Jairo Luiz Gobbi, com valor da causa de R\$ 895.017,90 (oitocentos e noventa e cinco mil, dezessete reais e noventa centavos). O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 12 de janeiro de 2022. a) Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.11-58.923 - Indisponibilidade de bens. Procede a presente averbação conforme Ordem de Indisponibilidade da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, de 13/03/2023, Protocolo de Indisponibilidade nº 202303.1318.02601031-IA-909, Processo nº 10009244620214013507, Emissor de Ordem TRF1 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, **fica**

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 336.037.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 6 de 9



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto

Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

averbada a indisponibilidade sobre o imóvel objeto da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 15 de março de 2023. Protocolo: 300.812, 14 de março de 2023. Valor total: R\$ 0,00. Selo de fiscalização: 01292303133213729850017. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.12-58.923 - Averbação premonitória. Procede-se a presente averbação, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, a requerimento de Marcelo Mariani Dalan, inscrito na OAB /GO nº 10.223A, instruído de Certidão Premonitória, datada de 02/03/2023, assinada digitalmente pela Analista Judiciário, Kênia Silva Cabral, em uma via, arquivada nesta Serventia, para constar que, fica averbada a **existência da ação de Execução de Título Extrajudicial**, sobre os direitos reais de aquisição do Sr. Jairo Luiz Gobbi, CPF nº 469.069.400-15 processo nº 5647872-28.2021.8.09.0093, em trâmite na 2ª Vara Cível Fazendas Públicas Registros Públicos e Ambiental desta Comarca, movida por Plantar e Colher Representações e Comércio de Produtos Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.842/0001-03, em desfavor de Jairo Luiz Gobbi, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.069.400-15, com valor da causa de R\$ 157.492,68 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 24 de março de 2023. Protocolo: 300.946, 17 de março de 2023. Emolumentos: R\$ 39,98. Valor total: R\$ 50,08. Selo de fiscalização: 01292303212925525640041. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.13-58.923 - Cancelamento de existência de ação. Procede-se a presente averbação, mediante Requerimento de 16/05/2023, assinado digitalmente por J. Cruzeiro da Costa e Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.635.833/0001-54, neste ato representada por Júnio Sérgio Costa de Assis, inscrito no CPF nº 450.474.721-91, instruído com Sentença de 17/05/2023, extraída do processo nº 5421797-67.2020.8.09.0093, assinada digitalmente pela MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jataí/GO, Dra. Bruna de Oliveira Farias, para constar que **fica cancelada a Existência de Ação objeto d a A V - 08**. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 19 de maio de 2023. Protocolo: 302.947, 18 de maio de 2023. Emolumentos: R\$ 39,98. Valor total: R\$ 50,08. Selo de fiscalização: 01292305112814825640077. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.14-58.923 - Cancelamento de existência de ação. Procede-se a presente averbação, mediante Sentença com força de Ofício datado de 20/11/2023, assinada eletronicamente pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jataí/GO, Dr. Guilherme Bonato Campos Caramês, processo nº 5552156-08.2020.8.09.0093, para constar que **fica cancelada a existência de ação objeto do Av. 09**. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 11 de dezembro de 2023. Protocolo: 309.449, 30 de novembro de 2023. Emolumentos: R\$ 39,98. Valor total: R\$ 50,48. Selo de fiscalização: 01292312112907825640026. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 1,20, FUNCOMP: R\$ 1,20, FUNDESP: R\$ 4,00, FEPADSAJ: R\$ 0,80, FUNDEPEG: R\$ 0,50, FUNPROGE: R\$ 0,80. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.15-58.923 - Cancelamento de indisponibilidade de bens. Procede-se a presente averbação, nos termos do Ofício SECVA/SEPOD N. 46/2023, assinado digitalmente por Jefferson Freitas

Válida por 30 dias após a sua emissão. - Pedido nº 336.037.

Solicite sua certidão eletronicamente em <https://registradores.onr.org.br/>

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE YONEDA (301.672.428-65)

Página 7 de 9



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LVY6Z-QUZ8Y-L66TF-3WBGA>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

onr



Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

Gonçalves, Diretor de Secretaria em substituição, acompanhado de Sentença assinada eletronicamente em 28/09/2023 pelo MM. Juiz Federal Dr. Rafael de Sousa Branquinho e Assis, extraída do Processo nº 1000924-46.2021.4.01.3507, da Vara Federal - SSJ de Jataí-GO para constar que, **fica cancelada a indisponibilidade objeto da Av.11 da presente matrícula**. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 15 de dezembro de 2023. Protocolo: 309.448, 30 de novembro de 2023. Emolumentos: R\$ 39,98. Valor total: R\$ 50,48. Selo de fiscalização: 01292312155343429910004. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 1,20, FUNCOMP: R\$ 1,20, FUNDESP: R\$ 4,00, FEPADSAJ: R\$ 0,80, FUNDEPEG: R\$ 0,50, FUNPROGE: R\$ 0,80. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.16-58.923 - Averbação de ofício. Procede a presente averbação nos termos do Art. 213, I, 'a', da Lei de Registros Públicos 6.015/73, mediante Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com caráter de Escritura Publica, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consorcio, e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia e Quitação, registrado sob o R.05, arquivado nesta Serventia, para constar que o CI/RG correto do Sr. Jairo Luiz Gobbi é CI/RG nº **3034022677 SJS/RS, ficando portanto retificado o R.05 da presente matrícula**. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 23 de janeiro de 2024. Averbação de Ofício nº 1.953 0,00. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.17-58.923 - Consolidação de propriedade. Nos termos do Requerimento, datado de 21/05/2025, assinado digitalmente por Ana Beatriz Linhares Loiola, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.152.453-29, representante do Credor Fiduciário Santander Brasil Administradora de Consórcio LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.942.312.0001-06, tendo transcorrido o prazo sem a purgação da mora por parte do Devedor Fiduciante **JAIRO LUIZ GOBBI**, brasileiro, empresário rural, portadora da CI/RG nº 3034022677 SJS/RS, inscrito no CPF/MF nº 469.069.400-15, casado em 16/12/2000, pelo regime de comunhão parcial de bens com **LISÂNGELA MORAES GOBBI**, brasileira, auxiliar de escritório, portadora da CI/RG nº 1078310891 SJS/RS, inscrita no CPF/MF nº 977.405.940-91, ambos residentes e domiciliados à Rua Oswaldo Cruz, quadra 12, Lote 18-21, s/n, Apto 1.603, Residencial Mar do Caribe, Setor Samuel Graham, Jataí/GO; **fica consolidada a propriedade fiduciária, nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97, em nome do Credor Fiduciário SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.942.312.0001-06, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 2041/2235 - 20º andar - Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa o Instrumento Particular de Compra e Venda de Bem Imóvel, com caráter de Escritura Publica, com Recursos Advindos de Fundo Comum de Grupo de Consorcio, e Pacto Adjeto de Constituição e Alienação da Propriedade Fiduciária em Garantia e Quitação, cota 17, do grupo 3047, datado de 30/01/2018, da praça de São Paulo- SP, devidamente registrado sob o R-06 em 12/04/2018. Foi apresentada Guia de recolhimento do ITBI nº 583/2025 e Certidão Negativa de Débitos, autenticação: IHS45LSS. Foi realizada a consulta de hash com resultado positivo, em nome de Jairo Luiz Gobbi, inscrito no CPF sob o nº 469.069.400-15, código hash: 5q81gzw197, onde consta a seguinte ordem de indisponibilidade: 202303.1318.0261031-IA-909, a qual está cancelada na presente matrícula conforme Av.15 e consulta de hash com resultado





Valide aqui
este documento



República Federativa do Brasil

Estado de Goiás

Comarca de Jataí

Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Tabelionato de Protesto
Oficial Registrador e Tabelião de Protesto - Leandro Akira Matsuoka

negativo, em nome de Lisângela Moraes Gobbi, inscrita no CPF sob o nº 977.405.940-91, código hash: e13r7jtjev. Emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI- conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 27 de maio de 2025. Protocolo: 326.719, 08 de maio de 2025. Emolumentos: R\$ 1.164,44. Valor total: R\$ 1.505,04. Selo de fiscalização: 01292505262888425790001. Detalhamento Fundos: FUNEMP: R\$ 34,93, FUNCOMP: R\$ 69,87, FUNDESP: R\$ 116,44, FEPADSAJ: R\$ 23,29, FUNDEPEG: R\$ 14,56, FUNPROGE: R\$ 23,29. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

Av.18-58.923 - Averbação de ofício. Procede-se a presente averbação, para constar que, em conformidade com o artigo com o artigo 27 e seus parágrafos da Lei 9.514/1997, o Credor-Proprietário deverá promover a averbação da realização dos autos de Leilão Negativo, a fim de configurar no álbum imobiliário a aquisição da propriedade plena, de tal forma que possa dispor livremente do imóvel. O referido é verdade e dou fé. Jataí-GO, 27 de maio de 2025. Averbação de Ofício nº 3.183 0,00. Denis Gomes Jacinto, Escrevente Substituto.

**O referido é verdade e dou fé.
Jataí-GO, 07 de outubro de 2025**

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Estadual nº. 19.191/2015 constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º do supracitado artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



ESTADO DE GOIÁS

Selo eletrônico de fiscalização: 01292510063958934420039

Consulte este selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Nº do pedido: 336037

Emolumentos: R\$ 88,84; Taxa Judiciária: R\$ 19,17; Fundos: R\$ 21,55; ISSQN: R\$ 4,44

Total: R\$134,00

